



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

Fluxo estadual para expedição do Misoprostol para maternidades e hospitais credenciadas ao SUS em Sergipe

MARÇO/2026

ARACAJU/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Tâmara Natasha Gonzaga de Andrade

Fernanda Alves Santos

Pedro Antônio Leite Silva Neto

João Lima Neto



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

VALIDADORES

Renato Alves Gomes

Diretoria de Logística e Abastecimento - DILOG

Pedro Antonio Luis Silva Neto

Central de Abastecimento de Insumos e Medicamentos - CADIM

Tatiana Walshe Bezerra de Andrade

Central de Abastecimento de Insumos e Medicamentos - CADIM

Juliano Ant. de O. S.

Coordenação de Assistência Farmacêutica - CEAF



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

1 INTRODUÇÃO

O Misoprostol, é um medicamento utilizado no âmbito da assistência obstétrica em serviços hospitalares, conforme diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Em razão de suas indicações e do potencial de uso inadequado fora do ambiente assistencial, o medicamento está sujeito a regras específicas de controle sanitário, devendo sua circulação, guarda e disponibilização ocorrer de forma rigorosamente monitorada.

No Brasil, o Misoprostol é classificado como medicamento sujeito a controle especial, integrante da Lista C1 da Portaria nº 344/1998, a qual estabelece normas para o controle de substâncias e medicamentos que requerem acompanhamento diferenciado quanto à aquisição, armazenamento, prescrição, dispensação e registro de movimentação. Em função desse enquadramento regulatório, sua utilização é restrita a estabelecimentos hospitalares devidamente licenciados pela autoridade sanitária competente, sob responsabilidade técnica e dentro de protocolos assistenciais reconhecidos.

No âmbito da gestão pública do Sistema Único de Saúde (SUS), o Misoprostol é disponibilizado pelo Ministério da Saúde às Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo a estas organizar os mecanismos administrativos e logísticos necessários para garantir o adequado controle do medicamento e sua disponibilização às unidades hospitalares habilitadas.

No Estado de Sergipe, o Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) é a unidade responsável pelo gerenciamento logístico do Misoprostol no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Entre suas atribuições estão a custódia do medicamento, o controle de estoque e a liberação às unidades assistenciais autorizadas, assegurando que a distribuição ocorra de forma rastreável, transparente e em conformidade com as exigências sanitárias e administrativas vigentes.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

Nesse sentido, este instrumento estabelece diretrizes para organização do processo de expedição do Misoprostol pelo CADIM, definindo parâmetros de controle, registro e monitoramento da movimentação do medicamento no âmbito da rede estadual de saúde.

2 OBJETIVO GERAL

Este documento tem como objetivo instituir o fluxo estadual de expedição do Misoprostol para maternidade e hospitais credenciadas ao SUS no Estado de Sergipe.

2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Estabelecer critérios e procedimentos padronizados para expedição do Misoprostol pelo CADIM às unidades hospitalares autorizadas.
- Assegurar o cumprimento das exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.
- Definir parâmetros para registro, monitoramento e acompanhamento das saídas do medicamento, permitindo auditoria e controle institucional.
- Minimizar riscos relacionados a desvio, perda de rastreabilidade ou uso inadequado do medicamento no fluxo de distribuição.

3 COMPETÊNCIAS

3.1 Unidades Hospitalares e Maternidades

Compete às unidades hospitalares e maternidades da rede estadual ou credenciadas ao Sistema Único de Saúde (SUS):



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

- Receber o medicamento Misoprostol, mediante conferência das quantidades, lotes e prazos de validade informados no momento da entrega.
- Designar profissional responsável pelo recebimento e conferência do medicamento no momento da entrega.
- Registrar formalmente o recebimento do medicamento, mediante assinatura em documento ou de controle de entrega (Romaneio);
- Comunicar ao CADIM por meio da empresa terceirizada de logística, eventuais divergências, avarias, extravios ou não conformidades identificadas no ato do recebimento do medicamento.
- Elaborar o ofício de solicitação para retirada do medicamento Misoprostol, em papel timbrado e devidamente assinado pelo (a) Superintendente ou Responsável Técnico da respectiva instituição, conforme modelo em anexo.

3.2 Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM/Empresa de logística terceirizada

Compete ao Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM):

- Providenciar a separação e preparação do medicamento para distribuição, conforme documento de requisição previamente elaborado pela equipe da Assistência Farmacêutica;
- Manter registros atualizados referentes à saída, lote, validade, unidade destinatária do medicamento e documentação do preposto que recebeu o medicamento.
- Monitorar o fluxo de distribuição e adotar medidas administrativas em caso de não conformidades ou inconsistências na entrega.
- Garantir que o processo de liberação e distribuição esteja em conformidade com as normativas sanitárias aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

 



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

- Coletar a assinatura do responsável pelo recebimento do medicamento, garantindo o registro da entrega realizada.
- Manter os documentos de comprovação de entrega devidamente registrados e disponibilizá-los ao CADIM quando solicitado.
- Comunicar imediatamente ao CADIM qualquer intercorrência, impossibilidade de entrega, divergência ou ocorrência que comprometa a integridade do medicamento.
- Cumprir as diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo CADIM para a distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial.

4 PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO MISOPROSTOL

a) O CADIM, por meio da empresa terceirizada responsável pela logística, realizar a entrega do medicamento Misoprostol mediante apresentação de ofício da instituição solicitante, em papel timbrado e devidamente assinado pelo(a) Superintendente ou Responsável Técnico da respectiva instituição, conforme modelo em anexo.

b) O ofício deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- O número da requisição será disponibilizado pela equipe da Assistência Farmacêutica ao CADIM. Posteriormente, o CADIM deverá registrar a planilha no site da Secretaria, no mesmo campo destinado ao calendário de retirada de insumos
- Data do ofício que terá validade até o final do mês corrente;
- Nome completo do preposto autorizado a realizar a retirada do medicamento na data especificada;
- Número do CPF ou RG, para validação pela equipe da empresa terceirizada no ato da entrega;
- Finalidade assistencial;
- Função ou cargo do preposto na instituição.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

c) O preposto autorizado a realizar a retirada do medicamento deverá apresentar documento oficial com foto (Documento de identidade ou Habilitação), para conferência e validação das informações constantes no ofício no momento da expedição.

d) O CADIM deverá garantir que a retirada do medicamento Misoprostol ocorra exclusivamente por prepostos descritos em ofício, mediante validação das informações apresentadas no momento da expedição.

e) A liberação do medicamento ocorrerá exclusivamente para os profissionais previamente indicados no ofício encaminhado pela instituição solicitante, não sendo permitida a retirada por pessoas não relacionadas no referido documento.

f) Em nenhuma hipótese, será realizada a entrega do medicamento a pessoa que não esteja formalmente autorizada pela instituição solicitante.

OBS: A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe não se responsabiliza por eventuais atrasos, prejuízos ou impossibilidade de retirada do medicamento decorrentes do descumprimento das orientações e prazos estabelecidos neste instrumento.

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

- A retirada do medicamento deverá ocorrer no ato da expedição, no galpão do CADIM, e deverá ser realizada exclusivamente pelo preposto indicado no ofício, mediante validação das informações pela equipe responsável no momento da entrega.
- Caso o medicamento não seja retirado dentro do cronograma previsto e ou após reagendamento, a requisição será estornada e o medicamento devolvido ao estoque do CADIM, não sendo mais possível retirar dentro do mês vigente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ABASTECIMENTO DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

6 BASE LEGAL

- **Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977** – Define as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções administrativas;
- **Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998** – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e estabelece requisitos para prescrição, dispensação, controle e fiscalização;
- **Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999** – Dispõe sobre o cadastro de estabelecimentos que utilizam substâncias constantes da Lista “C1”, conforme previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- **RDC ANVISA nº 560, de 30 de agosto de 2021** – Dispõe sobre as ações de Vigilância Sanitária exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

ANEXO (Modelo de Ofício)

OFÍCIO Nº ____/_____
(Local), ____ de _____ de _____.

À

Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM
Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe

Assunto: Solicitação de retirada de Misoprostol

Prezados,

Por meio deste, solicitamos a liberação do medicamento Misoprostol, destinado ao atendimento das demandas assistenciais desta instituição, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Informamos, para fins de controle e autorização da retirada, os dados abaixo:

Número da requisição: _____

Data do ofício: ____/____/____ (válido até o final do mês vigente)

Nome da instituição: _____

Finalidade assistencial: _____

Dados do preposto autorizado para retirada:

Nome completo: _____

CPF ou RG: _____

Função/Cargo: _____

Declaro que o(a) preposto(a) acima identificado(a) está devidamente autorizado(a) por esta instituição para realizar a retirada do medicamento junto ao CADIM, responsabilizando-se pelo transporte e destinação adequada do produto.



Ressaltamos que estamos cientes das normas sanitárias vigentes e das orientações estabelecidas para o controle, transporte e utilização do medicamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome do(a) Superintendente ou Responsável Técnico

Cargo: _____

Assinatura e carimbo institucional

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or semi-cursive script. One signature is at the top, another is below it to the left, and a third is further down and to the right.